



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

PROCESSO Nº 0000132-31.2015.8.18.0139

**ASSUNTO: CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA VARA ÚNIDA DE CRISTALÂNDIA-PI
JUIZ CORREGEDOR: RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**

DECISÃO

Trata-se da Correição Geral Ordinária realizada na Comarca de Cristalândia-PI, no período de 26/01/2015, pelo MM Juiz Corregedor Raimundo Holland Moura de Queiroz, designado pela Corregedoria.

Foram encontradas irregularidades na tramitação dos feitos da Comarca e por esse motivo se fez necessário algumas determinações, que constam tanto na ata de encerramento quanto no relatório final apresentado. Determinou e recomendou providências no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente. Decorrido tal prazo, não houve resposta da Magistrada. Então, em 23 de novembro de 2016, esta Corregedoria enviou notificação à Comarca para que se manifestasse, acerca do cumprimento das determinações.

Conforme informações (fls.48) enviadas pela MM^a Juíza de Direito, que é substituta legal da Comarca de Cristalândia do Piauí, alguns dos itens não foram totalmente cumpridos, como as movimentações processos paralisados, em razão da ausência de Juiz Titular, bem como pela insuficiência de pessoal na Vara Única. Contudo, a Magistrada afirma que está empenhando esforços para corrigir tais determinações.

É o relatório, decidido.

A Corregedoria Geral de Justiça, como órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa deve zelar pelo bom funcionamento, qualidade, segurança, controle e obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência do serviço.

Para tanto, é essencial o comprometimento de todos os Juizes e servidores do Tribunal de Justiça para o alcance de bons resultados e garantia da regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão a ter uma efetiva prestação jurisdicional.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

Desse modo, de acordo com as informações prestadas, reconhece a deficiência de servidores na Vara em voga, haja vista, na Secretaria consta apenas uma servidora a Sra. Darlene Rocha de Figueira Ascenso, e mesmo diante de todos os esforços da mesma não consegue dar conta de todo o trabalho da Comarca.

Diante disso, determino que a CEAS realize o trabalho específico na unidade com a finalidade de dar cumprimento as determinações em auxílio aos servidores.

Portanto, **DETERMINO** que seja expedido ofício ao CEAS para que cumpra as determinações citadas, e ainda, notifique-se o Juízo da Comarca com cópia da presente decisão e **arquite-se e dê-se baixa no sistema processual eletrônico** dos autos desta correição no setor competente desta CGJ com os registros necessários.

Cumpra-se.

Teresina, 23 de maio de 2016.



DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Corregedor Geral de Justiça